



CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS

Estado de Goiás

137

Lei nº 04/93.

Aumenta o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Damianópolis, e dá outras providências:

Art.1º- Ficam criados os seguintes cargos comissionados, no quadro de funcionários da Prefeitura com segue:

FUNÇÃO	SALÁRIO
01- Fiscal de Máquinas	1.89
02 Fiscais Sanitários	1.5

Art.2º-Fica também fixado em 1.282.560,00, (um milhão duzentos oitenta e dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros), o menor salário pago pela Prefeitura ao funcionalismo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 19/01/1.993.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 1.993.

Alam José Abreu  
Presidente

Guglielmo de Souza  
1º Secretário

Walmir de Souza  
2º Secretário



Lei nº 1.000

Ademais o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Pamamônio, e de outras providências  
segue:

Art. 1º - Fica criado os seguintes cargos com atribuições, no quadro de funcionários da Prefeitura com segue:

SALÁRIO

FUNÇÃO

1.000

01 - Fiscal de Matrículas

1.500

02 - Fiscal de Matrículas

Art. 2º - Fica também fixado em R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) o valor mensal fixado em R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) para o cargo de Fiscal de Matrículas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e o presente artigo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e o presente artigo.

Esta Lei é sancionada, em 07 de Janeiro de 1993.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
2º Secretário